

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

Contratação de Empresa para prestação de serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva em Equipamentos de Informática, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Crixás-GO.

2 - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

A contratação se justifica uma vez que inexistem dentro dos quadros atuais da Administração Pública servidores com as habilidades para execução das atividades de manutenção em equipamentos informática e rede, e considerando também, que tais atividades não constituem objeto da instituição, sendo uma alternativa a terceirização do serviço, o que pode se enfatizar na otimização desses serviços, haja vista a economia de gastos e tributos sociais com pessoal.

A execução do serviço em tela atenderá às necessidades de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos informática, a fim de manter os referidos aparelhos em perfeitas condições de funcionamento e conservação, objetivando conservar o bem público.

Sendo de suma importância a correta manutenção destes equipamentos para o bom desempenho das atividades laborais do quadro de pessoal do FMS, além de atender as necessidades da Administração Pública Municipal que fazem uso dos equipamentos, sendo imprescindíveis para o bom funcionamento do FMS

A contratação se faz necessária para garantir a continuidade e eficiência dos serviços públicos, evitando a obsolescência e indisponibilidade dos equipamentos de TI, que são essenciais para o funcionamento das atividades administrativas e operacionais do FMS.

Diante do fato, que dentro do quadro profissional do Município, não possuir servidores capacitados para realizar tais serviços se faz necessário à contratação de uma empresa especializada para atender a demanda, para que os trabalhos continuem sendo executados ininterruptamente.

3 – ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS/PRODUTOS:

Fundo Municipal de Saúde - FMS

DESCRIÇÕES DO SERVIÇO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 12 (meses)
Serviços de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos de informática	R\$ 4.600,00	R\$ 55.200,00

O quadro técnico dos equipamentos do FMS são:

Saúde
Computadores – 59
Servidores – 1
Notebooks – 8
AP / Roteadores - 16

4. DO PRAZO DA EXECUÇÃO E CONDIÇÕES

- 4.1 A CONTRATADA deverá prestar os serviços descritos por este Termo de Referências de forma total e imediata após o recebimento da ordem de serviço;
- 4.2 O prazo estimado para execução dos serviços aqui descritos deve ser de aproximadamente 48 (quarenta e oito) horas, após a assinatura do instrumento contratual;
- 4.3 O prazo estimado poderá ser prorrogado mediante interesse das partes, desde que devidamente justificados;
- 4.4 A CONTRATANTE deverá fornecer os dados necessários para a prestação dos serviços aqui descritos.
- 4.5 Os serviços deverão ser realizados nas dependências do Fundo Municipal de Saúde de Crixás.

5 DO PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato;

- 5.2 As notas fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado, comprovante de regularidade perante a Seguridade Social (INSS), relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 5.3 Deverá também ser uma nota fiscal para cada autorização/empenho, caso tenha mais de uma;
- 5.4 Deverá conter os **DADOS BANCÁRIOS** na nota fiscal.
- 5.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6 ACOMPANHAMENTO

- 6.1 O acompanhamento da entrega do serviço será feito por servidor devidamente designado pela Administração, onde o mesmo atestará na nota fiscal o recebimento do serviço solicitado, sendo que se o serviço estiver em divergência com a Autorização do Serviço, deverá ao contratado fazer as adequações em até 02 (dois) dias úteis.
- 6.2 Será de responsabilidade da Contratada, quando da prestação do serviço, controlar os quantitativos dos serviços, para que não ultrapasse o solicitado.

7 DEVERES DA CONTRATADA

- 7.1 Manter durante toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- 7.2 Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato;
- 7.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando do cumprimento do objeto do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 7.4 Responder integralmente por todos e quaisquer vícios ou defeitos da execução dos serviços;
- 7.5 Executar o serviço na forma estabelecida neste instrumento, observando as normas legais a que está sujeita para o cumprimento deste contrato;
- 7.6 Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade ocorrida na prestação do serviço;
- 7.7 Atendimento dentro dos prazos estabelecidos;
- 7.8 Sigilo e proteção de dados em conformidade com a LG PD (Lei Geral de Proteção de Dados);
- 7.9 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do contrato;
- 7.10 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante;

8 DEVERES DO CONTRATANTE

- 8.1 Disponibilizar todas as informações e documentos necessários à realização do trabalho;
- 8.2 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no instrumento contratual;
- 8.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa contratada para a fiel execução do contrato;
- 8.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado;

- 8.6 Rejeitar o serviço em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração.

9 DO PRAZO E EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 9.1 O presente contrato terá vigência na assinatura do contrato até 31 de Dezembro de 2025, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, por iguais e sucessivos períodos até o limite de sessenta meses.

Parágrafo único. A prorrogação da vigência do contrato deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a CONTRATANTE. O contratante deverá se manifestar quanto ao interesse em aditar até 30 (trinta) dias antes do término.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR e CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO EXECUTOR DOS SERVIÇOS.

*Conforme já informado anteriormente, o critério de seleção do fornecedor ocorrerá por meio da especialização do contratado e da comprovação de singularidade do objeto, com a abertura de processo de dispensa de licitação.

*A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Contrato social/ última alteração; e ou requerimento de empresário individual, e OU certificado de condição de microempreendedor individual
- b) Comprovante de Inscrição do CNPJ- comprovando empresa especializada no item descrito neste termo de referencia

- c) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- d) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- f) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, incluindo os Débitos Previdenciários;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Documentos pessoais dos sócios;

10. DO CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO E FORMA DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS:

- 1 Para fins de habilitação, a empresa deverá apresentar as Certidões de Regularidade Fiscal da Fazenda Pública no âmbito Federal, Estadual, Municipal, além de Certidões de Regularidade Trabalhista e FGTS;
- 2 **Do cumprimento das exigências do art. 75, inciso II, da lei 14.133/21.**
- 3 Trata-se o presente de Termo de Referência para a contratação da empresa **TS INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA ME**, inscrita no **CNPJ/MF 42.351.013/0001-55**, estabelecida à Rua Assunção Esq. c/ Rua Benedito Gonçalves de Oliveira, s/nº, Qd. 11, Lt 639, sala 03 Centro, Itapaci-Goiás, fica demonstrado através da documentação analisada e anexada a este processo, inquestionável capacidade técnica para o desenvolvimento dos serviços aqui tratados.
- 4 Os serviços ora demandados, ante as abordagens aqui declinadas, seguramente nos levam a conceber-los como serviços de manutenção preventiva e corretiva de computadores, servidores, redes e periféricos, atualização de software e verificação de vulnerabilidades de segurança, substituição de componentes defeituosos, limpeza e conservação dos equipamentos, suporte técnico especializado para resolução de problemas com profissionais de especialização.
- 5 Admitindo-se, pois essas características específicas atinentes a estes serviços e aos seus efetivos operadores, estamos diante de um quadro que remete à administração a condição de valer-se da contratação direta, por dispensa de licitação, para atendimento dos objetivos pretendidos, razão de indiscutível interesse público.
- 6 A propósito, transcrevemos abaixo, o embasamento legal que bem e fielmente fundamenta a decisão adotada pela Administração, caso o **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**:

O art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando a contratação do serviço for inferior a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, e cinquenta e nove centavos).

Art. 75. É dispensável a licitação: (...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras;

7 Com base nos dispositivos da Lei nº. 14.133/21, evidencia-se que a hipótese de contratação se configura como dispensa de licitação, assim que os requisitos de especialização da empresa a ser contratada e eficiência dos serviços a serem prestados.

8 Os serviços a serem desenvolvidos pela empresa **TS INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA ME**, visando a prestação de serviços, no sistema de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos de informática para o Poder Executivo, Secretarias Municipais e Fundos Municipais do município de Crixás.

9 Finalmente, por tudo aqui expendido, entendemos restar devidamente justificada e amparada a contratação direta, por dispensa de licitação, nos moldes então definidos.

10 Ainda com relação à forma de dispensa de licitação, como a mais adequada à administração pública, firma-se estudo de Lúcia Valle Figueiredo que: "Se há dois ou mais, altamente capacitados, mas com qualidades peculiares, lícito é, à Administração, exercer seu critério discricionário para realizar a escolha mais compatível com seus desideratos".

11 Nesse sentido, convém salientar o ensinamento de Marçal Justen Filho que assevera que:

"Há serviços que exigem habilitação específica, vinculada a determinada capacitação intelectual e material. Não é qualquer ser humano quem

poderá satisfazer tais exigências. Em tais hipóteses, verifica-se que a variação no desenvolvimento de serviço individualiza e peculiariza de tal forma a situação que exclui a comparações ou competições – isso, quando os profissionais habilitados disponham-se a competir entre si”.

12 No caso em tela, é exatamente o que ocorre, visto que a variação e desenvolvimento do serviço o individualizará, excluindo-se a possibilidade de comparações ou competições.

11 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

11.2 Deixar executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.4 Falhar ou fraudar na execução do serviço;

11.5 Comportar-se de modo inidôneo;

11.6 Cometer fraude fiscal;

11.7 Pela inexecução total ou parcial do serviço, a Administração pode aplicar à CONTRATADA sanções previstas na lei de licitações em conjunto leis em vigência e que se aplicarem ao motivo da sanção, podendo ser aplicado entre outros:

11.8 Advertência;

11.9 multa moratória;

11.10 multa compensatória;

11.11 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão;

11.12 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.13 Também ficam sujeitas às penalidades as empresas ou profissionais que:

11.14 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.15 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.16demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração emvirtude de atos ilícitos praticados.

11.17A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.18As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dosvalores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.19Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 O custo estimado da contratação de **R\$ 4.600,00 mensal, totalizando um total de R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais) para o Fundo Municipal de Saúde de Crixás.**

12.2 No valor estimado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

As eventuais e futuras despesas decorrentes do presente processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA do Exercício sendo que as eventuais despesas contratadas no exercício 2025 serão pagas através de recursos consignados nas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Gestora FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Manutenção **GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FMS**

Elemento de despesa 339040

Sub elemento de despesa – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIP. DETIC

Fonte de recurso financeiro: 1.02.000

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as comunicações (ordem de serviço, inadimplência, atraso, aplicação de penalidades, etc.) serão efetuadas pelo e-mail e/ou telefone apresentados na proposta comercial, considerando validas todas as notificações realizadas por estes meios.

Crixás-GO, 02 de janeiro de 2025.

Géssica Lacerda Bastos
Gestora de Contratos